



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

Estado do Paraná

LEI Nº281/93

Súmula: AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM
O SENAC, PARA IMPLANTAÇÃO DE UM NÚCLEO
DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a firmar Convênio com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - para a instalação de um Núcleo de Formação Profissional, na Sede do nosso Município, para a manutenção de Cursos profissionalizantes.

Art. 2º) - Para o cumprimento do Convênio a ser firmado, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder as instalações necessárias, isto é, sala de aulas e Secretaria, bem como, um funcionário para coordenar as atividades do Núcleo a ser instalado.

Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 17 de junho de 1993


NATAL DE SOUZA ANDRÉ
PREFEITO MUNICIPAL